



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 1.336/89

"CRIA CRECHE D. PAULA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU=ES, fa
ço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU=ES, Aprovou e Eu
Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 01º)= Fica Criada a Creche "D.Paula",
localizada no Morro do Rosário, Vila Mariana, Distrito da Sede de
Baixo Guandu;

Artigo 02º)= A Creche "D.PAULA", atenderá me
nores carentes, de 0 a 6 Anos, proporcionando assistência médica,
odontológica, social e educativa;

Artigo 03º)= Os cargos para o funcionamento
da Creche "D.PAULA" ficam assim estabelecidos:

- A)= Cargo de Diretor, Referência CC-3, (anexo II Artigo 41º da
Lei nº 1.003/83):.....01
- B)= Cargos de Coordenador de Turno, Nível IV Padrão A, (anexo I
Artigo 05º da Lei nº 1.004/83):.....02
- C)= Cargos de Monitor, Nível IV Padrão A, (anexo I Artigo 05º
da Lei nº 1.004/83):.....08
- D)= Cargo de Médico, Nível VII, (anexo I Artigo 05º da Lei nº
1.004/83):.....01
- E)= Cargos de Babá, Referência CC-4, (anexo II Artigo 41º da
Lei nº 1.003/83):.....10
- F)= Cargo de Secretário, Nível IV Padrão A, (anexo I Artigo 05º
da Lei nº 1.004/83):.....01

Continua.....





Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 1.336/89 = 02 de Junho de 1.989

- G)= Cargos de Auxiliar de Secretária, Nível IV Padrão A, (anexo I Artigo 05º da Lei nº 1.004/83):.....02
- H)= Cargos de Servente, Nível II, (anexo I Artigo 05º da Lei nº 1.004/83):.....10
- I)= Cargos de Lavadeiras, Nível II, (anexo I Artigo 05º da Lei nº 1.004/83):.....02

Artigo 04º)= Os Cargos existentes na presente Lei serão preenchidos através de Concursos Públicos ou quando por expressa necessidade, por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal ou por Contrato regido pela CLT;

Artigo 05º)= Os Vencimentos referentes aos Cargos existentes na presente Lei são os constantes dos Níveis e Padrões especificados pelas Leis nºs 1.003/83 e 1.004/83;

Artigo 06º)= Os recursos para fazerem face às despesas de que trata esta Lei, correrão à Conta do Orçamento vigente, ficando o Executivo Municipal Autorizado a Suplementar, se necessário, utilizando como recursos os definidos no Artigo 43º da Lei nº 4.320/64 de 17 de Março de 1.964;

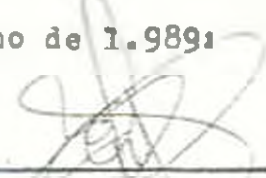
Artigo 07º)= Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

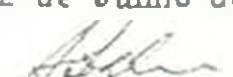
Artigo 08º)= Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO
GUANDU=ES, aos 02 (dois) Dias do Mês de Junho de Ano de 1.989:

Registrada e Publicada em
02 de Junho de 1.989 por:


Elci Pereira
Prefeito Municipal


Arnaldo Zahr = Chefe do Deptº Administ.